LEI MUNICIPAL Nº 377/98, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.998

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE JAZIGO DÚPLEX NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a implantação de jazigo dúplex no Cemitério Municipal, para uso individual ou coletivo.

Art. 2º - O jazigo dúplex constitui sepulcro construído em concreto armado, com metragem interna de 2,70m de largura, 3,00m de comprimento, 2,80m de profundidade e 4,60m a partir do nível do terreno, destinado a 16 (dezesseis) inumações, sendo 06 (seis) nos compartimentos inferiores (subsolo) e as 10 (dez) restantes nos compartimentos superiores.

Parágrafo Único - A cada compartimento destinado a inumação corresponderá um nicho interno para depósito de ossos.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, definindo em especial, o padrão do jazigo, normas para sua construção e conseguente utilização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 28 de dezembro de 1.998

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal